

# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.452 DE 25 DE junho DE 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 01 – R\$ 400.000,00**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

#### ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargos Efetivo	R\$ 300.000,00
31.90.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R\$ 30.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - Outros	R\$ 40.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1- Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Março/2008)	R\$ 6.592.883,08
2- Arrecadação do 2º período X1 (Abril à Dezembro/2008)	R\$ 17.222.624,06
Total	R\$ 23.815.507,14
3- Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Março/2009)	R\$ 6.610.521,30
4- Receita prevista p/a X2 (Janeiro à Dezembro/2009)	R\$ 21.613.109,53

### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 6.610.521,30}{R\$ 6.592.883,08} \times 100 = 100,27\%$$

$$\Delta = 100,27\% - 100 = 0,27\%$$

#### **2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$R\$ 17.222.624,06 \times 0,27\% = R\$ 46.501,08$$

$$R\$ 17.222.624,06 + R\$ 46.501,08 = R\$ 17.269.125,14$$

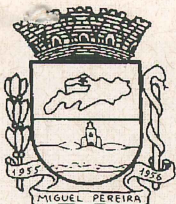
#### **3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) Previsão de Receita para o exercício de 2009.	R\$ 21.613.109,53
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 23.879.646,44
C) Do dia 1º/ 03 à 31/03/2009	R\$ 6.610.521,30
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita	

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000

Tel: (0xx24) 484-4500 – Fax: (0xx24) 484-3121 – Home-Page: www.pmmp.rj.gov.br

O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

verificada no primeiro período.

R\$ 17.269.125,14

<b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b>	R\$ 2.266.536,91
Créditos abertos (-)	R\$ 1.633.500,00
Saldo	R\$ 633.036,91
Este crédito (-)	R\$ 400.000,00
Saldo disponível	R\$ 233.036,91

Art. 3º) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em 29 de Junho de 2009.

**ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal.